ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE por intermédio de sua Pregoeira **Srª. Denise Vasconcelos G. Bendocchi** torna público para conhecimento das firmas interessadas que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, do tipo Menor Preço por Lote, para a contratação de empresa especializada no fornecimento mensal e parcelado de placas em aço escovado e acrílico, com e sem os respectivos estojos, troféus e broches personalizados, sob demanda, para serem utilizadas em homenagens, solenidades e eventos promovidos pela Assembléia Legislativa, no decorrer do exercício de 2019, com a arte fornecida por este Poder, conforme especificações contidas no Termo de Referência, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, prevista para às **8:30** horas do dia **10.04.2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no seu edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe Palácio Construtor João Alves – 2º andar – Avenida Ivo do Prado s/nº - Centro – Aracaju/SE.

O Edital completo e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado ou através do site www.al.se.gov.br./transparência/licitações.

Aracaju/SE, 26 de março de 2019.

DENISE VASCONCELOS G. BENDOCCHI
Pregoeira Oficial

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
LICITAÇÃO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

EDITAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia:_____CNPJ Nº: _____

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, através do acesso à pagina **http://www.al.se.gov.br,** nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento mensal e parcelado de placas em aço escovado e acrílico, com e sem os respectivos estojos, troféus e broches personalizados, sob demanda, para serem utilizadas em homenagens, solenidades e eventos promovidos pela Assembléia Legislativa, no decorrer do exercício de 2019, com a arte fornecida por este Poder, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Senhor (a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail deniseb@al.se.gov.br. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datadas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime a Pregoeira de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Aracaju (SE), 26 de fevereiro de 2019.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Pregoeira

EDITAL

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

LICITAÇÃO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
ÓRGÃO INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.
C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44

A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 22.583 de 09 de fevereiro de 2015 e autorizados pelo Ato nº 23.050 de 04 de fevereiro de 2019**,** publicado no Diário Oficial nº 27.411 de 09 de março de 2019**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **Menor Preço Por Lote** sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019,** cujo objetivo é contratação de empresa especializada no fornecimento mensal e parcelado de placas em aço escovado e acrílico, com e sem os respectivos estojos, troféus e broches personalizados, sob demanda, para serem utilizadas em homenagens, solenidades e eventos promovidos pela Assembléia Legislativa, no decorrer do exercício de 2019, com a arte fornecida por este Poder, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

1.1DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA**: 10.04.2019**
HORÁRIO**: 8:30 horas**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no seu Edifício Sede da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe - Palácio Construtor João Alves - 2º andar-Avenida Ivo do Prado s/n – Centro - Aracaju – Sergipe.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Estadual nº 6.206/2007 (Lei da Microempresa Estadual), alterada pela Lei nº 7.996/2015 e regulamentado pelo Ato nº 22.950, de 26 de fevereiro de 2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.3. Formalização de consultas e Edital: www.al.se.gov.br-transparência-licitações, fone (079)3216-6821, situada na Avenida Ivo do Prado s/n, Palácio Construtor João Alves, 2º andar, Centro, Aracaju-SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis, os interessados deverão apresentar pen drive ou CD-Rom

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:
1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DO OBJETO

2.1 O objetivo do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento mensal e parcelado de placas em aço escovado e acrílico, com e sem os respectivos estojos, troféus e broches personalizados, sob demanda, para serem utilizadas em homenagens, solenidades e eventos promovidos pela Assembléia Legislativa, no decorrer do exercício de 2019, com a arte fornecida por este Poder, conforme especificações contidas no Termo de Referência

2.2. As despesas com o fornecimento anual do material de consumo acima descrito importarão em até R$ 108.835,00 (cento e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), sendo para o Lote **01** de até R$ 84.901,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e um reais) e para o Lote **02** R$ 23.934,00 (vinte e três mil, novecentos e trinta e quatro reais) conforme, especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2.3. As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão : Função – Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461- Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

3. DA SUSTENTABILIDADE

A licitante deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO **I** TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO **II** MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO **III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO **IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO **V** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;
ANEXO **VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO **VII** DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

ANEXO **VIII** MINUTA DE CONTRATO

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Conforme preceitua o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016, neste procedimento licitatório adotaremos a *Cota Reservada*, para participação apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.

5.2.1 Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

5.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária e/ou impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.3.3. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de empresa, dissolução ou liquidação.

5.3.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.6. Empresas reunidas em consórcio.

5.4. Não poderão participar da presente licitação, as pessoas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

5.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

5.6. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente certame será conduzido por Pregoeiro, assistida por sua Equipe de Apoio, que terá, em especial as seguintes atribuições:
I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
II – o credenciamento dos licitantes;
III – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
IV – advertir os licitantes;
V – receber os envelopes Propostas de Preços e Habilitação dos interessados;
VI – abrir as propostas de preços;
VII – analisar a aceitabilidade das propostas;
VIII – desclassificar propostas indicando os motivos;
IX – estabelecer tempo para o oferecimento dos lances;
X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
XI – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
XII – suspender a etapa de lances;
XIII – declarar o vencedor;
XIV – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
XV – elaborar a ata da sessão;
XVI – encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1**.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.
7.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão o Pregoeiro:
7.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;
7.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
7.3. A existência dos poderes referidos no subitem 7.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante;
7.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (Anexo **II**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;
7.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.
7.5. É vedada a um mesmo procurador ou representa legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos;
7.6. Microempresas e empresas de pequeno porte
7.6.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecida na Lei Complementar nº123/2006, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo **III**). Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente o Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação, ficar expressamente consignada em Ata.
7.6.2. A declaração de que trata o subitem anterior, para efeito de comprovação da condição Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
7.6.2.1.No caso da certidão mencionada no item anterior não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado noventa dias da data de sua emissão
7.7. Caso no momento do credenciamento o licitante constate que a procuração ou contrato social, conforme a situação encontrar-se dentro do envelope de documentação poderá o Pregoeiro, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire os documentos necessários e o lacre novamente;
7.8. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação;
7.9. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade;
7.10. Os licitantes cujo credenciamento sejam indeferidos, bem como as que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

8. Da apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”
8.1. Os envelopes deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

ENVELOPE N.º **02** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

8.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar;

8.3. Após o recebimento dos envelopes, não poderá haver a retificação de preços ou condições;

8.4 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços a ser apresentada no Envelope nº **01**, em uma via, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da empresa ou por seu preposto, legalmente estabelecido, deverá conter:

a) razão social e CNPJ, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail).

b) Descrição clara e detalhada dos materiais, constantes da relação disposta no Anexo **I** -Termo de Referência deste Pregão, com indicação expressa das marcas dos itens cotados, para cada lote, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados, e, ainda, aquelas que acrescentarem expressões como: "referência" ou "similar" e "conforme nossa disponibilidade em estoque". A licitante não deve se limitar a simplesmente copiar o Termo de Referência, quando da descrição das características dos itens;

c) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente, em algarismos e por extenso, com apenas duas casas decimais, considerando as quantidades constantes do objeto, neles incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente influenciem no valor dos produtos, como por exemplo: impostos, transporte, frete, encargos sociais e demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.2A proposta do licitante deverá conter preço unitário e global do Lote em real, expressos em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.8. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à aquisição dos materiais, objeto da presente licitação;

9.9. A desclassificação de um único item do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do LOTE;

9.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.11. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração deste Poder ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
10.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
10.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
10.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991
10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
10.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidão;
10.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 147/2014.
10.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.3.3 a 10.3.6, deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;
10.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão)assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s),prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
10.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.7.1 e 10.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

10.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES E FATOS IMPEDITIVOS

10.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo constante do **Anexo V,** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

10.4.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo VI.**

10.4.3 Declaração de comprometimento**, Anexo VII.**

10.5. Os documentos emitidos,via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.7. O Pregoeiro manterá em seu poder (sob a guarda da Comissão de Licitação) os documentos das demais Licitantes pelo prazo de quinze dias, após a homologação da licitação e as empresas devem retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, sendo a apresentação da certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Empresa facultativa, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, devendo este fato ser declarado pelo respectivo cartório distribuidor.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

11.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7, deste Edital;

11.1.1 A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

11.2. Declarada aberta à sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes;

11.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço global para cada lote;

11.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

11.5. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

11.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

11.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
11.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
11.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
11.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
11.6.5. Oferecer propostas alternativas;
11.6.6. Deixar de cotar algum item do lote;
11.6.7. Oferecer quantidade inferior ao discriminado nos itens correspondentes para cada lote, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
11.6.8. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
11.6.9. Que não apresentarem as amostras quando solicitadas;
11.6.10. Que apresentarem as amostras em desacordo com as especificações do Edital e as mesmas sejam reprovadas;
11.6.11. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.
11.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, o autor da oferta de valor global do lote mais baixo e os das ofertas com preço global do lote até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
11.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global do lote ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais;
11.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances;
11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
11.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, para cada lote, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;
11.11.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o tempo e o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
11.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
11.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;
11.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) global dos lotes superior(es) a(os) estimado(s) por este poder, constante dos autos;

11.16. **DAS AMOSTRAS (caso necessário)**

11.16.1. O Pregoeiro, caso seja necessário, poderá solicitar amostra de qualquer item, durante o processamento da licitação, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias , contados a partir da sua notificação;

11.16.1.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no 2º andar do edifício-sede deste Poder;

11.16.2. As amostras deverão ser devidamente identificadas com nome da licitante;

11.16.3. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos e sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, exceto os das licitantes vencedoras;

11.16.4. As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 02(dois) dias úteis após o recebimento do Parecer Técnico, que se dará via e-mail/fax, divulgando o resultado do julgamento;

11.16.5. A desclassificação da proposta, acarretará o consequente chamamento da segunda colocada no lote, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;

11.16.6 O parecer técnico, elaborado a partir da análise das amostras será arquivado no Processo licitatório e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

11.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, para o objeto licitado e aprovação das amostras, conforme especificado no item 11.16, será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, não cabendo a desistência, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.20. Nas situações previstas nos subitens 11.14, 11.15 e 11.17, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

11.21. Exaurida a fase de lances verbais e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta destas, igual ou até cinco por cento (5%) superior a melhor proposta ofertada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada poderá, no prazo de cinco (5) minutos, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação prevista na forma do inciso anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP.

11.22 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

11.23. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

11.24. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) lote(s) licitado(s);

11.25. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois)dias , contado da data de adjudicação, para entregar(em), na Sala da Comissão Permanente de Licitação do , a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à(s) licitante(s) vencedora(s) entregar o Pregoeiro, na reunião, pen-drive ou outro dispositivo

eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
11.26. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Senhor Presidente e 1º Secretario da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe para fins de homologação do resultado da licitação;
11.27. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
11.28. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
11.29. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
11.30. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
11.31. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério , fixar às licitantes o prazo de 5(cinco) dias para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
11.32. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado ao Pregoeiro no prazo 5 (cinco) dias , contado da data da lavratura da respectiva Ata;
11.33. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
11.34. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
11.35. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
11.36. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
11.37. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação deste Poder, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de três dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
12.2. A falta de manifestação, imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;

12.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no serviço de Protocolo deste Poder, localizado no edifício-sede da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe Palácio Construtor João Alves localizado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, nesta Capital, das 7 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados e sexta-feira à tarde;
12.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
12.6. Decididos os recursos, no prazo de cinco dias úteis, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deve adjudicar o resultado da licitação.

13. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1.O Prazo máximo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento emitida pelo Cerimonial e deverão ser entregues no mesmo local;

13.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo deste Poder e sempre que solicitada pelo Cerimonial;
13.3. A(s) firma(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;
13.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
13.5. Os materiais serão recebidos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto do presente Termo e da licitação:
13.5.1. Provisoriamente , assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no item 3 deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora.
13.5.2. Definitivamente, ao final dos eventos, momento no qual o responsável pelo recebimento, deverá proceder à avaliação de desempenho, qualidade e especificações dos itens, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
13.6 Os recebimentos, provisório e definitivo das placas, ficarão a cargo do Cerimonial ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.
13.7. O recebimento provisório será feito no momento da sua entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
13.7.1 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Cerimonial.
13.7.2 No prazo e horário de entrega, determinados pelo Cerimonial por ocasião da solicitação
13.7.3. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.
13.8. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
13.9. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.
13.10. O recebimento definitivo deverá ser efetuado ao final de cada evento, satisfeitas as condições abaixo:
13.10.1 Compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo e constantes na proposta de preços da empresa vencedora.
13.10.2 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Assembléia, descrição dos produtos entregues, modelo, quantidades, preços unitários e totais.
13.10.3 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.
13.10.4 Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para esta Casa, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão da Assembléia, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
13.11. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Assembléia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.12. O representante da Assembléia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA LIQUIDAÇÃO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1.O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Cerimonial e encaminhada ao Departamento Financeiro;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

14.2 O pagamento obedecerá ao disposto na Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas de Sergipe ;

14.3. Não haverá reajuste de preço, exceto se houver qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

14.4 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

14.5. De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

15. - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. No interesse deste Poder, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor assinará no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação, o qual vigorará a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho a 31 de dezembro de 2019.

16.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido será facultada à Administração desta Assembléia convidará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato de igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no Art. 18 da Lei 8.666/93, em sua atual redação;

16.3. O Contrato será assinado nos termos condições e cláusulas constante da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital (Anexo VIII);

16.4. Se por motivo de força maior, os serviços não poderem ser contratados dentro do período de 60 (sessenta) dias, prazo de validade das propostas, o Presidente e o 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe poderá solicitar a prorrogação geral da validade referida;

16.5. Correrá por conta do Contratante as despesas de publicação do Contrato, sendo de responsabilidade do Contratado as despesas referentes a registros ou quaisquer outras, sejam de que natureza forem, que incidam sobre o Contrato;

16.6 Fará parte integrante do Contrato a ser assinado com o licitante vencedor a proposta com todas as condições estabelecidas referentes a preço e forma de pagamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Cabe a Assembléia Legislativa:
17.1.1. Definir por ocasião de cada solicitação, a qualidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local de entrega.
17.1.2. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto no Contrato, indicando as razões da recusa.
17.1.3. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.
17.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
17.1.5. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
17.1.6. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
17.1.7. Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
17.1.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:
18.1.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os produtos, objeto do Contrato sejam entregues nas especificações requeridas pela Assembléia.
18.1.2. Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
18.1.3. Entregar os produtos em prazo não superior ao previsto no item 13 deste Termo, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Cerimonial desta Casa .
18.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Poder.
18.1.5.Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para a Assembléia, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão este Poder, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
18.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembléia
18.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
18.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Poder ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
18.1.9. Ressarcir a Assembléia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Poder Legislativo ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Assembléia no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
18.1.10. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Assembléia, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição , nos termos da Lei8.666/93 e suas alterações posteriores
7.1.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
18.1.12. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

18.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
18.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
18.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão do contrato será do Cerimonial, sob a fiscalização da Diretoria Administrativa ou por representante da Assembléia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal
19.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
19.3. Durante o período de vigência deste Contrato a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Tribunal de Contas, para representá-lo sempre que for necessário.
19.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
19.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
I. Encaminhar a Diretoria Financeira desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.
II. Solicitar a empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembléia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.
III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.
IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

20.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. falhar ou fraudar na entrega do objeto;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. fizer declaração falsa;

20.1.9. cometer fraude fiscal.

20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. advertência por escrito;

20.2.2. multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a administração da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação deste Poder, situado na Avenida Ivo do Prado, s/n, no Palácio Construtor João Alves, Centro – 2º Andar – Sergipe, ou pelo, no horário das 7 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax-símile, pelo telefone (79) 3216-6821;

21.2. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata este Edital, a Assembléia poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

21.2.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original o Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na sua página na Internet (www.al.se.gov.br);

21.5. Até 2 (dois) dias úteis, antes da sessão pública, nos termos do Art. 12º caput, § 1º e 2º, do Dec. 3.555, de 08/08/2000, qualquer cidadão, licitante ou não, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Após este prazo, independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, desistindo do direito de impugnar os seus termos a Licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

21.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 21.5 deste Edital;

21.8. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;

21.9. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original sendo comunicada aos adquirentes do Edital, via tele-fax, telegrama, AR ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.10. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

21.11 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não esteja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

21.12. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.14. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

21.17. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

21.18. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

21.19. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

21.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

21.21. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

21.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

21.23. A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.24. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

21.25. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

21.26. A Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Aracaju (SE), 26 de fevereiro de 2019

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que ao longo de 2019, este Poder realizará eventos, solenidades e homenagens nas dependências desta Casa, como também externamente;

Que durante as homenagens são entregues placas em aço escovado e/ou acrílico a pessoas físicas e/ou jurídicas com objetivo de /reconhecer, agradecer, premiar, condecorar pelos serviços e/ou trabalhos relevantes prestados.

As placas representam uma homenagem desta Casa Legislativa para com os agraciados

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento mensal e parcelado de placas em aço escovado e Acrílico (com ou sem estojo), Broches em Aço Inox e Acrílico e Troféus em Acrílico, de forma parcelada, para serem utilizadas em homenagens, solenidades e eventos promovidos pela Assembléia Legislativa, no decorrer do exercício de 2019 conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.:
1.	Fornecimento de placas em aço escovado e Acrílico (com ou sem estojo), Broches em Aço Inox e Acrílico e Troféus em Acrílico a serem utilizados em homenagens, solenidades de eventos promovidos por este Poder, durante o exercício de 2018, conforme especificações abaixo discriminadas:		
	1.1. Placa em Aço Escovado baixo relevo, medindo 39X30 cm, sem estojo.	uma	200
	1.2. Placa em Aço Escovado baixo relevo, medindo 21X15 cm, com estojo	uma	100
	1.3. Placa em Acrílico, espessura 4 mm, medindo 21X15 cm, com estojo de veludo.	uma	100
	1.4. Placa em Acrílico, espessura 4mm, medindo 39X30 cm, sem estojo.	uma	100
	1.5. Broche em Aço Inox, oval, medindo 5 X 4 cm.	uma	50
	1.6. Broche em Acrílico Resinado, retangular, medindo 5 X 2 cm.	uma	50
	1.7. Troféus em Acrílico de 6mm de espessura, medindo 20X15 cm, e base de 8mm.	uma	50

Obs.: Os quantitativos previstos são estimativos, não obrigando este Poder a adquiri-los em sua totalidade.

3.DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento das placas deverá atender aos eventos, sessões e solenidades promovidas por esta Casa, realizadas em suas dependências ou locais externos.
3.2. A entrega do objeto poderá ocorrer em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino e/ou vespertino, conforme solicitação do Cerimonial;
3.3. Os materiais objeto do presente Termo e da licitação em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, serão recebidos da seguinte forma:
3.3.1. Provisoriamente, assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas no item 2 deste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora.

3.3.2. Definitivamente , ao final dos eventos, momento no qual o responsável pelo recebimento, deverá proceder à avaliação de desempenho, qualidade e especificações dos itens, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
3.4. Os recebimentos, provisório e definitivo das placas, ficarão a cargo do Cerimonial ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal.
3.5. O recebimento provisório será feito no momento da sua entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
3.5.1. As placas deverão estar acondicionadas nos seus respectivos estojos.
3.5.2. Verificação dos textos previamente entregues para confecção;
3.5.3. Placas sem apresentar qualquer tipo de danificação;
3.5.4. Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Cerimonial.
3.6. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.
3.7. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
3.8. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;
3.9. O recebimento definitivo deverá ser efetuado ao final de cada entrega, após a verificação:
3.9.1. Correspondência do tipo/modelo da placa, com o pedido de fornecimento emitido pelo Cerimonial da Assembléia.
2.9.2. Compatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas neste Termo e constantes na proposta de preços da empresa vencedora.
3.9.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Assembléia, descrição dos produtos entregues, modelo, quantidades, preços unitários e totais.
3.10. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos produtos, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que procedam de imediato as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.
3.11. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Assembléia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
3.12. O representante da Assembléia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão do contrato será do Cerimonial, sob a fiscalização da Diretoria Administrativa ou por representante da Assembléia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal
4.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
4.3. Durante o período de vigência deste Contrato a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa de Sergipe, para representá-lo sempre que for necessário.
4.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
4.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
I. Encaminhar a Diretoria Financeira desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.
II. Solicitar a empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembléia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.
IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

5.DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Fornecidos os produtos solicitados, o licitante vencedor deverá apresentar mediante entrega no Cerimonial e posterior encaminhamento a Diretoria Geral as notas fiscais/faturas emitidas, para fins de protocolização no Setor de Protocolo deste Poder, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
5.1.1. Recibo de entrega dos produtos, com aceite do Cerimonial.
5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
5.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante vencedor.
5.2. O pagamento será efetuado pela Assembléia no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do licitante vencedor
5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
5.3.1. A falta de atestação pelo Cerimonial, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.2 a 4.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Assembléia nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
5.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.
5.4. A Assembléia poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nas condições previstas neste Termo e na licitação.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cabe a Assembléia Legislativa:
6.1.1. Definir por ocasião de cada solicitação, a qualidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local de entrega.
6.1.2. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto no Contrato, indicando as razões da recusa.
6.1.3. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.
6.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
6.1.5. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
6.1.6. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.7. Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
6.1.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

7.DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:
7.1.1. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os produtos, objeto do Contrato sejam entregues nas especificações requeridas pela Assembléia.
7.1.2. Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, da entrega em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
7.1.3. Entregar os produtos em prazo previsto por lei, contados a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Cerimonial desta Casa.
7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Poder.
7.1.5. Substituir no prazo de 02 (duas) horas antes da realização do evento, e sem qualquer ônus para a Assembléia, os produtos que após a entrega ou aceite, venha apresentar qualquer deterioração, desde que para sua ocorrência não tenha contribuído por ação ou omissão este Poder, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
7.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembléia
7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
7.1.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este Poder ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
7.1.9. Ressarcir a Assembléia do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do Poder Legislativo ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a Assembléia no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
7.1.10. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Assembléia, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8. 666/93 e suas alterações posteriores
7.1.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.1.12. Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
7.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
7.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
7.2.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

8.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração deste Poder ou por infração as disposições legais e contratuais.

9.DOS PREÇOS E REAJUSTES

Os preços dos produtos objeto deste Termo e da licitação permanecerão fixos e irreajustáveis.

10.DAS SANÇÕES ADMIISTRATIVAS

Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

11.DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com o Cerimonial, pelos telefones (79) 3216-6652, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos produtos a serem fornecidos, bem como as demais informações que julgar necessário.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Assembléia poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
12.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ser executado diretamente pelo licitante vencedor, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
12.3. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da licitação, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, com apresentação das devidas justificativas.
12.4. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos produtos objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
12.5. Declaramos, conforme dispõe o §único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os produtos objeto do presente Termo e na licitação, trata-se de aquisição de bens comuns.

Aracaju, 22 de janeiro de 2019

Paulo César Machado
Coordenadoria de Material e Patrimônio

VALORES ESTIMADOS DA LICITAÇÃO
LOTE 01

ITEM/ COD.IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1.1 400.347-0	Placas em aço escovado baixo relevo, medindo 39x30cm, sem	und	200	253,17	50.634,00

	estojo .				
1.2 400.348-9	Placas em aço escovado, baixo relevo, medindo 21x15cm, com estojo de veludo	und	100	176,00	17.600,00
1.3 400.350-0	Placas em acrílico, espessura de 4mm, medindo 21x15 cm, com estojo em veludo	und	100	166,67	16.667,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1 POR EXTENSO : (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS)					**84.901,00**

LOTE 2 (COTA RESERVA)

ITEM/ COD.IGESP	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2.1 400.349-7	Placas em acrílico, espessura de 4mm, medindo 39x30 cm, sem estojo	und	100	176,67	17.667,00
2.2 417.342-2	Broche em Aço Inox, oval, medindo 5 X 4 cm.	und	50	18,34	917,00
2.3 417.343-0	Broche em Acrílico Resinado, retangular, medindo 5 X 2 cm.	und	50	17,00	850,00
2.4 196.841-6	Troféus em Acrílico de 6mm de espessura, medindo 20X15 cm, e base de 8mm.	und	50	90,00	4.500,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2 POR EXTENSO: (VINTE E TRES MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)					**23.934,00**
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO (LOTE 1+ LOTE 2) POR EXTENSO: (CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)					**108.835,00**

A apuração do valor acima é decorrente da apuração da média de preço, resultante de cotação baseada nos orçamentos carreados aos autos, solicitados junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão : Função –Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461- Coordenação da Ação Legislativa; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO
PROCURAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc,).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

PODERES : entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esse órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial n° 006/2019

(local e data)

_____
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

_____(Razão Social da empresa),, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº ._____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6 .do Edital, do Pregão Presencial Nº 006/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 .

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____

(local e data)

_____

(representante legal)

Observações:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa; e

2) a Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

_____(Razão Social da empresa), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº ._____,em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial Nº 006/2019 da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe.

_____

(local e data)

_____

(representante legal)

Observações:

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta declaração deverá ser entregue juntamente com a proposta de preço e os documentos de habilitação, mas fora destes envelopes.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº ._____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

_____

(local e data)

_____

(representante legal)

Observações:

1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

3) esta declaração faz parte dos documentos de habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LICITAÇÃO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A empresa _____., inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº ._____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

Observações:

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta declaração faz parte dos documentos de habilitação.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº 006/2019- Pregão Presencial nº 006/2019, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº ....., DECLARA QUE :

1. Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;

2. Que, após a emissão dos documentos relativos-habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;

3. Que autoriza a Assembléia proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;

4. Que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para fornecimento discriminados no Termo de Referencia;

5. Que responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;

6. Que não possui em seu Quadro Pessoal nenhum servidor ou dirigente deste Poder Legislativo

7. Que o prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material/início dos serviços é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Aracaju, de de 2019 (data da abertura dos envelopes)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO